



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS NA AVENIDA LUIZ LEMOS DE TOLEDO, CONFORME CONTRATO Nº 364/2014, FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO.**

**PROCESSO Nº 146/2015**

**CARTA CONVITE Nº 030/2015**

**CONTRATO Nº 062/2015**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Profª. Jane Elizabete Gomes Gonçalves, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.829.616/0001-68, com sede à Rua 3, nº 83 – Jardim Nova Colina, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.667-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.177.268-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 3, nº 83, Jardim Nova Colina, na cidade de Colina, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS NA AVENIDA LUIZ LEMOS DE TOLEDO, CONFORME CONTRATO Nº 364/2014, FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a execução de galerias de águas pluviais na avenida Luiz Lemos de Toledo, conforme Contrato nº 364/2014, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 019/2015, em especial a planilha básica orçamentária e projeto completo, estabelecidos no Edital.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 128.498,00** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições realizadas computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, juntamente com os respectivos documentos fiscais. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente obedecendo à legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2015, abaixo descrito, previstos no orçamento: Departamento de Serviços Urbanos - 44.90.51 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA 6ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina


Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

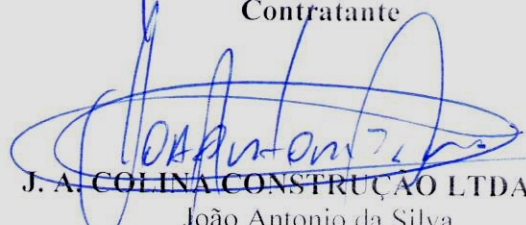
ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designada a cidade e comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 17 de junho de 2015.

  
VALDEMIR ANTONIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
João Antonio da Silva  
RG nº 16.376.667-SSP/SP  
Contratado

Testemunhas :

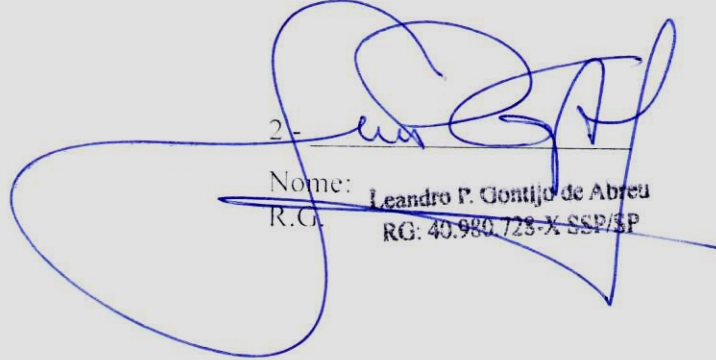
1 -

Nome:  
R.G.

  
Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.160-x SSP/SP  
Coord. de Compras e  
Licitações

2 -

Nome:  
R.G.

  
Leandro P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP